

Maio 27

Leonel Augusto Martinho — nomeado ajudante do notário de Vila Velha de Ródão, Francisco de Sousa Figueiredo.
Bacharel Rui de Meneses de Castro Feijó — nomeado ajudante do notário de Viana do Castelo, João Alves Cortez.
Serafim de Sousa — nomeado ajudante do contador da comarca de Viseu.

Licença de que foram pagos os emolumentos:

Maio 21

Bacharel Rodrigo de Freitas Araújo Portugal, contador da comarca de Guimarães — sessenta dias, por motivo de doença.

Licenças de que tom de ser pagos os emolumentos:

Maio 26

Bacharel Afonso de Gouveia Pinto Mascarenhas, delegado do Procurador da República em Cuba — prorrogado, por trinta dias, o prazo para tomar posse do seu lugar.

Maio 27

Bacharel Arnaldo de Mascarenhas, juiz de direito nas Caldas da Rainha — trinta dias.
Bacharel Joaquim de Brito da Rocha Aguiar, juiz de direito em Arraiolos — dez dias.

Declara-se que os decretos publicados no *Diário do Governo* de hoje, com data de 12 de Maio, devem ter a data de 17 do mesmo mês; outrossim se declara que Adriano Ferreira Martins foi nomeado juiz de paz de Sepins, comarca de Cantanhede, e não Serpins, como saiu publicado no mesmo *Diário do Governo*.
Direcção Geral da Justiça, em 27 de Maio de 1913. — O Director Geral, *Germano Martins*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Contribuições e Impostos

3.ª Repartição

Em virtude das dificuldades apresentadas pelo secretário de finanças do concelho de Vila Nova de Ourém para a conclusão do serviço de lançamento e cobrança da contribuição predial de 1912, foi ali mandado o secretário de finanças António Bernardo Saraiva, que, em relatório de 1 de Março último, expõe, acerca do estado do serviço, ter averiguado:

«... Que das alterações de prédios por mudança de possuidores, em virtude das declarações apresentadas pelos contribuintes em 1912, estão feitas apenas as da freguesia de Ceissa, faltando as das restantes oito freguesias, com um número aproximado de 5:000 a 6:000 transferências. Que não foram feitas as alterações de rendimento colectável em virtude dos contratos segundo a lei do inquilinato, cujo número é aproximadamente de 500 em cujos documentos falta a indicação dos artigos da matriz, referência indispensável para se proceder à referida modificação. Que não foram ainda inscritos nas matrizes os trinta e dois prédios urbanos que construídos, reedificados ou melhorados, se avaliaram há pouco tempo, para serem sujeitos ao regime de cota. Por estes motivos não estão, como não podiam estar, encerradas as matrizes para o serviço do ano de 1912, a fim de se iniciar o mapa de lançamento, como também os verbetes dos contribuintes se conservam ainda pela ordem geral do concelho e não por freguesias, como quasi indispensável se torna agora para facilidade da destrição de prédios urbanos e prédios rústicos».

Para cumprir-se o que está determinado, diz o mencionado funcionário que necessário se torna proceder:

«A um número enorme de transferências com várias descrições completas de prédios por motivo de divisão e a correspondente factura e alteração dos verbetes. A identificação dos prédios urbanos constantes dos contratos de arrendamento, trabalhosa, difícil e morosa por exigir a comparência dos senhores, dispersos em vários lugares do concelho, alguns bem distantes, a fim de prestarem esclarecimentos e receberem o aviso de que passam recibo, para poderem reclamar contra o aumento, a modificação na matriz depois e nos respectivos verbetes; inscrição na matriz dos aludidos prédios ultimamente avaliados depois de cumprida igual formalidade de avisos entregues mediante recibo. Havendo reclamações, tem de seguir-se os seus termos e por fim, registando todas as alterações de prédios e rendimentos em cadernos para efeitos das estatísticas, tem de reproduzi-las para o encerramento das matrizes. Cumprida esta última formalidade, tem de proceder-se à factura do mapa de lançamento por todos os prédios anteriormente sujeitos ao regime de repartição e ao dos de regime de cota fixa, ambos com um número total de contribuintes superior a 12:000, inscrevendo-se nesses mapas todos os artigos das matrizes, 115:000; muitos deles com cinco algarismos. Depois ao total do rendimento colectável aplica-se o respectivo factor para se encontrar o rendimento corrigido a exarar na coluna 7. Feito isto tem de procurar-se na matriz, confundidos entre aqueles 115:000 prédios, os 8:000 urbanos, pelos quais é necessário extrair verbetes com freguesias, nomes, moradas e rendimentos colectáveis, a fim de, alfabetados e reunidos a um só por cada freguesia e contribuinte, se organizar o mapa especial da contribuição urbana.

Há ainda a complicação de que alguns destes prédios não sofrem modificação no seu rendimento, e outros apenas tem a diferencial entre o rendimento inscrito por virtude de contrato e o resultante da aplicação do factor, de forma que é preciso anotar os verbetes de todas as referências explicativas.

Mas como esse rendimento foi multiplicado no mapa geral, necessário se torna, por isso, multiplicá-lo neste mapa, não para sobre ele se aplicar colecta, mas para o efeito desse produto ser abatido, e neutralizar igual produto derivado da multiplicação do rendimento geral no primeiro mapa.

Organizado o aludido mapa especial dos prédios urbanos, que deverá ter tantos contribuintes como o número desses prédios, aproximadamente, e apuradas as importâncias dos rendimentos corrigidos, aumentados e não aumentados, como apurados tom de ser, por meio de deducções, os rendimentos corrigidos no mapa, que fica exclusivo da predial rústica, fazem-se em todos os três mapas os averbamentos do rendimento global, que previamente tem ainda de ser somado por contribuinte.

Distribuído pelos correspondentes grupos tem a proceder-se ao lançamento e soma das colectas, e, depois, à extracção dos conhecimentos, cujo número, incluindo as suas quatro prestações, deve orçar por 30:000 e respectivos talões.

Por último, há a organizar as competentes relações de descarga, onde tem de lançar-se as 24:000 verbas das prestações, e somá-las, fazendo-se então a entrega ao tesoureiro para a cobrança.

Para fazer face a tal serviço, julga o mesmo funcionário indispensável que, além do auxílio de pessoal que lhe foi concedido, sejam autorizados trabalhos extraordinários fora das horas regulamentares do serviço, com os quais, até o fim do corrente ano económico, presume dever gastar-se a importância de \$641,40, sendo de 10 centavos a remuneração por funcionário e hora de serviços.

Préviamente consultada, informa a Direcção Geral da Contabilidade Pública que a despesa a efectuar pode sair da verba inscrita no artigo 52.º, capítulo 12.º, do Orçamento do ano económico corrente.

Nestas circunstâncias, e de harmonia com o disposto no n.º 1.º do § 1.º do artigo 52.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908, é parecer desta Repartição que seja autorizada a verba de \$641,40 para ocorrer a despesas com trabalhos extraordinários, fora das horas de expediente normal, até 30 de Junho próximo, em que tomarão parte, além do secretário de finanças, sete aspirantes, dois fiscais, e quatro empregados assalariados, com a remuneração de 10 centavos por hora de serviço a cada funcionário, devendo as respectivas folhas, antes de pagas, ser publicadas no *Diário do Governo*.

3.ª Repartição da Direcção Geral das Contribuições e Impostos, em 21 de Abril de 1913. — O Chefe da Repartição, *Raúl Viana Costa*.

Concordo. — V. Ex.ª resolverá. — Direcção Geral, em 23 de Abril de 1913. — *Júlio Maria Baptista*.

Concordo. — Lisboa, em 12 de Maio de 1913. — *Afonso Costa*.

Sob proposta do Ministro das Finanças, e nos termos da proposta da Direcção Geral das Contribuições e Impostos e respectiva informação da Direcção Geral da Contabilidade Pública: hei por bem decretar que, pelo artigo 52.º do capítulo 12.º do Orçamento do actual ano económico, e nos termos da aludida proposta, seja paga a quantia de \$641,40, como abono do serviço extraordinário para conclusão dos serviços de lançamento e cobrança da contribuição predial de 1912, no concelho de Vila Nova de Ourém, ao seguinte pessoal:

Secretário de Finanças, António Bernardo Saraiva	\$ 42,20
Aspirantes de Finanças:	
Manuel Carvalho dos Reis	\$ 41,20
Francisco Augusto da Piedade	\$ 41
António Maria Guerra Rodrigues	\$ 42,20
Raúl Peixoto da Veiga	\$ 41,80
António Carlos Mourão	\$ 42,20
Henrique Ferreira Botelho	\$ 41,80
Joaquim Xavier Vieira	\$ 41,80
Fiscais dos impostos:	
Miguel de Vasconcelos	\$ 41,60
Augusto Ferreira	\$ 38,80
Pessoal contratado:	
Carlos Lopes Vieira	\$ 59,20
José Candido de Carvalho	\$ 59,60
José Belo e Melo	\$ 54
Alexandre Mendes Carreira	\$ 54

Paços do Governo da República, em 17 de Maio de 1913. — *Manuel de Arriaga* — *Afonso Costa*.

4.ª Repartição

Por despacho da presente data:

Manuel da Ascenção Espinho, secretário de finanças do 4.º bairro de Lisboa — concedida licença de trinta dias, nos termos do artigo 29.º do decreto, com força de lei, de 26 de Maio de 1911, devendo satisfazer o respectivo emolumento, como determina o decreto de 16 de Junho do mesmo ano.

Direcção Geral das Contribuições e Impostos, em 27 de Maio de 1913. — O Director Geral, *Júlio Maria Baptista*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Majoria General da Armada

1.ª Repartição

3.ª Secção

Por portaria de 26 do corrente mês:

Primeiro tenente, José Eduardo do Carvalho Carvalho Crato, e primeiro tenente maquinista, António Viogas de Paula Nogueira — concedidos trinta dias de licença a cada um, para se tratarem, conforme a opinião da Junta de Saúde Naval, emitida em sua sessão de 23 do corrente mês.

Majoria General da Armada, em 27 de Maio de 1913. — O Major General da Armada, *J. M. Teixeira Guimarães*.

Direcção Geral da Marinha

1.ª Repartição

1.ª Secção

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, dissolver a comissão, nomeada por portaria de 27 de Janeiro de 1913, encarregada de estudar e propor as bases da organização dum arsenal ou estabelecimento fabril na margem esquerda do Tejo, e louvar a referida comissão pelo acertado critério e inteligência com que se desempenhou de tam molindroso assunto.

Paços do Governo da República, em 27 de Maio de 1913. — O Ministro da Marinha, *José de Freitas Ribeiro*.

MINISTÉRIO DO PIMENTO

Direcção Geral de Obras Públicas e Minas

Repartição de Caminhos de Ferro e Pessoal

Para os devidos efeitos se publicam os seguintes despachos:

Março 20

Hipólito Pinto, apontador de 3.ª classe na situação de actividade — promovido a apontador de 2.ª classe.

Manuel Garcia, idem, idem — idem.

Manuel José da Silva Braga, idem, idem — idem.

António José de Andrade Belo, idem, idem — idem.

Artur Madureira, idem na situação de inactividade, prestando serviço no Ministério das Colónias — idem continuando na mesma situação.

Aníbal Barbosa Bicudo, idem, idem, na Junta Geral do distrito de Ponta Delgada — idem, idem.

José Pinto Castelo Branco, idem, idem no Ministério das Colónias — idem, idem.

(Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 24 do corrente).

Maio 24 (Portarias)

António da Conceição Parreira, engenheiro chefe de 2.ª classe da secção de obras públicas do corpo de engenharia civil — nomeado director de hidráulica agrícola, nos termos da alínea e) do n.º 2.º do artigo 64.º do decreto de 24 de Outubro de 1901.

André José de Proença Vieira, engenheiro chefe de 2.ª classe da secção de obras públicas do corpo de engenharia civil, chefe da 1.ª Divisão da Hidráulica Agrícola, com sede no Porto — transferido para a 2.ª Divisão, com sede em Lisboa.

Direcção Geral das Obras Públicas e Minas, em 27 de Maio de 1913. — O Director Geral, interino, *José Maria Cordeiro de Sousa*.

Direcção Geral do Comércio e Indústria

Repartição do Comércio

Para conhecimento das respectivas Repartições, tribunaes e autoridades a quem competir, e das partes interessadas, se faz público que, por decretos de 24 do corrente, foi confirmada a eleição feita em assembleas gerais de 31 de Março e 14 de Abril últimos, aquela de accionistas, e esta de obrigacionistas, da Companhia Geral do Crédito Predial Português, para os cargos, abaixo mencionados, da mesma companhia:

Augusto Patricio Prazeres e Júlio do Faria Machado Vieira, para o cargo de vice-governadores efectivos; Belchior José Machado e Francisco Broderode Smith, para o cargo de vice-governadores substitutos.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 27 de Maio de 1913. — O Director Geral, *M. Correia de Melo*.

Repartição da Propriedade Industrial

AVISO

Em cumprimento do disposto no n.º 4.º da portaria de 23 do mês passado, faz-se público que no concurso para agentes de marcas e patentes, aberto em harmonia com o n.º 1.º daquele diploma se apresentaram os seguintes concorrentes:

António Maria Pires, que documentou o pedido com: Certidões de idade, isenção do serviço militar e falta de culpa no registo criminal;

Certidões de exame do terceiro e último ano da Escola Rodrigues Sampaio, curso ordinário;

Certidão de aprovação nas seguintes cadeiras do Instituto Industrial que constituam o curso superior do comércio, segundo o regulamento de 9 de Julho de 1903: álgebra, geometria no espaço, trigonometria rectilínea, fi-